

JSL S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ nº 52.548.435/0001-79

NIRE 35.3.0036268-3

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 08 DE SETEMBRO DE 2020**

DATA, HORÁRIO E LOCAL: Em 08 de setembro de 2020, às 20:30 horas, na sede da JSL S.A. ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Renato Paes de Barros, nº 1.017, conjunto 91, Itaim Bibi, CEP 04530-001.

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a convocação prévia, em razão da presença de todos os membros do Conselho de Administração da Companhia, que participaram por teleconferência.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Denys Marc Ferrez, Presidente; Maria Lúcia de Araújo, Secretária.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: **(i)** a fixação do preço de emissão das ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão da Companhia, todas livres e desembraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("Ações") no âmbito da oferta pública de distribuição primária de Ações, realizada no Brasil, em mercado de balcão não organizado, com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476"), aprovada em reunião de Assembleia Geral da Companhia realizada em 27 de agosto de 2020 ("AGE da Oferta Restrita" e "Oferta Restrita", respectivamente); e **(ii)** a aprovação do aumento do capital social da Companhia dentro do limite do seu capital autorizado, nos termos do caput do artigo 6º do estatuto social da Companhia ("Estatuto Social"); **(iii)** a verificação da subscrição das Ações; **(iv)** a homologação do aumento de capital social da Companhia, no âmbito da Oferta Restrita; **(v)** a autorização concedida à Diretoria da Companhia para praticar todo e qualquer ato necessário à consecução da Oferta Restrita e a ratificação dos atos que a Diretoria já tenha praticado, única e exclusivamente, com vistas à realização da Oferta Restrita; e **(vi)** a aprovação, *ad referendum* da próxima assembleia geral ordinária da Companhia, da reforma do artigo 5º do Estatuto Social.

DELIBERAÇÕES: Após a discussão das matérias, os membros do Conselho de Administração presentes, sem quaisquer restrições e por unanimidade, deliberaram sobre:

(i) aprovar o preço de R\$9,60 (nove reais e sessenta centavos) por Ação no âmbito da Oferta Restrita ("Preço por Ação"). O Preço por Ação foi fixado com base no resultado do procedimento de coleta de intenções de investimento realizado, no Brasil, pela XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A., pelo Banco BTG Pactual S.A., pelo Banco J.P. Morgan S.A., pelo Banco Itaú BBA S.A., pelo Banco Santander (Brasil) S.A. e do BB-Banco de Investimento S.A. (em conjunto, os "Coordenadores da Oferta"), junto a investidores profissionais, conforme definido pelo artigo 9º-A da Instrução CVM 539 de 13 de novembro de 2013, conforme alterada, residentes e domiciliados ou com sede no Brasil ("Investidores Institucionais Locais") e, no exterior pelo XP Investments US, LLC, pelo BTG Pactual US Capital, LLC, pelo J.P. Morgan Securities LLC, pelo Itaú BBA USA Securities, Inc., pelo Santander Investment Securities Inc. e pelo Banco do Brasil Securities LLC (em conjunto "Agentes de Colocação Internacional") junto a determinados investidores estrangeiros ("Investidores Estrangeiros" e em conjunto com Investidores Institucionais Locais, os "Investidores Profissionais"). A escolha do critério de fixação do Preço por Ação é justificada pelo fato de que o Preço por Ação foi fixado após a realização do Procedimento de Bookbuilding e não será promovida a diluição injustificada dos acionistas da Companhia, nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações");

(ii) considerando (a) a concessão de prioridade tanto aos acionistas da Companhia que ingressaram na Simpar S.A., acionista controladora da Companhia ("Simpar"), por meio da incorporação de ações da Companhia pela Simpar efetivada em 5 de agosto de 2020, quanto aqueles que já compunham a base acionária da Simpar ("Acionistas Simpar") na oferta prioritária; (b) a aprovação da exclusão do direito de prioridade de seu atual único acionista, a Simpar; e (c) a exclusão do direito de preferência da Simpar na subscrição das Ações emitidas no âmbito da Oferta Restrita em conformidade com o disposto no artigo 172, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações e artigo 7º do Estatuto Social, aprovar o aumento do capital social da Companhia, dentro do limite do seu capital autorizado, nos termos do artigo 6º do Estatuto Social, no valor de R\$693.655.315,20 (seiscentos e noventa e três milhões e seiscentos e cinquenta e cinco mil e trezentos e quinze reais e vinte centavos), mediante a emissão de 72.255.762 (setenta e dois milhões e duzentos e cinquenta e cinco mil e setecentos e sessenta e dois) Ações, ao Preço por Ação, passando o capital social da Companhia de R\$109.667.900,18 (cento e nove milhões e seiscentos e sessenta e sete mil e novecentos reais e dezoito centavos) dividido em 207.735.316 (duzentos e sete milhões e setecentos e trinta e cinco mil e trezentos e dezesseis) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, para R\$803.323.215,38 (oitocentos e três milhões e trezentos e vinte e três mil e duzentos e quinze reais e trinta e oito centavos), dividido em 279.991.078 (duzentas e setenta e nove milhões e novecentos e noventa e um mil e setenta e oito) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal;

(iii) aprovar a verificação da subscrição de 72.255.762 (setenta e dois milhões e duzentos e cinquenta e cinco mil e setecentos e sessenta e dois) Ações, correspondentes à totalidade das Ações emitidas em razão do aumento do capital social da Companhia no contexto da Oferta Restrita, dentro do limite do capital autorizado, nos termos dos itens acima, a serem subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, em recursos imediatamente disponíveis. As Ações conferirão aos seus titulares os mesmos direitos, vantagens e restrições conferidos aos titulares de ações ordinárias de emissão da Companhia, nos termos previstos do estatuto social da Companhia, na Lei das Sociedades por Ações e no Regulamento de Listagem do Novo Mercado da B3 – Brasil, Bolsa, Balcão, conforme vigentes nesta data, dentre os quais, o direito ao recebimento, a participação de forma integral em eventuais distribuições de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio e demais proventos de qualquer natureza que venham a ser declarados pela Companhia a partir desta data;

(iv) aprovar a homologação do aumento do capital social da Companhia, em ato contínuo às deliberações acima, no montante de R\$693.655.315,20 (seiscentos e noventa e três milhões e seiscentos e cinquenta e cinco mil e trezentos e quinze reais e vinte centavos), mediante a emissão de 72.255.762 (setenta e dois milhões e duzentos e cinquenta e cinco mil e setecentos e sessenta e dois) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal;

(v) autorizar a Diretoria da Companhia para praticar todo e qualquer ato necessário à consecução da Oferta Restrita, bem como ratificar os atos que a Diretoria da Companhia já tenha praticado, única e exclusivamente, com vistas à realização da Oferta Restrita; e

(vi) em face do aumento de capital objeto das deliberações acima, aprovar, *ad referendum* da próxima assembleia geral ordinária da Companhia, a reforma do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir o aumento de capital social da Companhia que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 5º - *O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$803.323.215,38 (oitocentos e três milhões e trezentos e vinte e três mil e duzentos e quinze reais e trinta e oito centavos), dividido em 279.991.078 (duzentas e setenta e nove milhões e novecentos e noventa e um mil e setenta e oito) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.*"

ENCERRAMENTO: Foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém o fez, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata em livro próprio. Reaberta a sessão, foi a ata lida, aprovada e assinada por todos os presentes. Mesa: Denys Marc Ferrez –

Presidente; Maria Lúcia de Araújo – Secretária. Conselheiros presentes: Fernando Antonio Simões, Denys Marc Ferrez, Antonio da Silva Barreto Junior, Gilberto Meirelles Xandó Baptista e Germán Quiroga.

São Paulo, 08 de setembro de 2020.

A presente ata é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Mesa:

Denys Marc Ferrez
Presidente da Mesa

Maria Lúcia de Araújo
Secretária da Mesa